

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A
BANDES**

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

Pregão BANDES Eletrônico: 2019/002

Processo Administrativo: 179/2018

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Contratação por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hardwares e softwares para modernização do Sistema de Telefonia de PABX e Call Center do BANDES, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Documentos Habilitatórios
ANEXO III	Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração
ANEXO V	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Autorização de Fornecimento

Início de Recebimento das Propostas

Data: 18.02.2019

Horário: 14h00

Limite de Acolhimento e Abertura das Propostas

Data: 13.03.2019

Horário: 14h00

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços

Data: 13.03.2019

Horário: 14h30

Local

Site **Licitações-e** na Internet: www.licitacoes-e.com.br

Consulta ao Edital e Divulgação de Informações

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bandes.com.br.

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.	DO SUPORTE LEGAL	4
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7.	DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO	6
8.	DO CREDENCIAMENTO	7
9.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
10.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	8
11.	DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES	8
12.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
13.	DA HABILITAÇÃO	12
14.	DOS RECURSOS	12
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
16.	DA CONTRATAÇÃO	13
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
18.	DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES	14
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
	ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	25
	ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	28
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO	30
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	31
	ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	32

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/002

EDITAL

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência Administrativa e de Serviços torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, por meio do sistema Licitações-e, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital nos sites www.bandes.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 18.02.2019
Horário: 14h00
- 1.5. LIMITE DE ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 13.03.2019
Horário: 14h00
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 13.03.2019
Horário: 14h30
- 1.7. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa e de Serviços, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o dia **06.03.2019**, às 18h.
- 1.8. Todos os documentos inseridos no sistema Licitações-e devem seguir as condições abaixo:
 - 1.8.1. A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
 - 1.8.2. O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
 - 1.8.3. O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).
- 1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 1.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de hardwares e softwares para modernização do Sistema de Telefonia de PABX e *Call Center* do BANDES, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.
- 2.2. O objeto da licitação se refere a atualizações de softwares de uso perpétuo e hardwares para Central Telefônica (PABX) da marca **NEC – Philips IS-3050 e Call Center BCT (Business Connect)**, incluindo o serviço de instalação e reconfiguração, o fornecimento de peças, componentes, baterias, materiais e insumos necessários.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de Contratação por Preço Global.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço Global.
- 3.3. A entrega do serviço dar-se-á no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento**.
- 3.4. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso e será informado antes da fase de negociação.
- 3.5. Integram o presente Edital:
- a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Documentos Habilitatórios;
 - c. Anexo III – Apresentação da Proposta de Preços;
 - d. Anexo IV – Declaração;
 - e. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - f. Anexo VI – Minuta da Autorização de Fornecimento
- 3.6. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - c. Código de Ética do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - d. Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005;
 - e. Decreto Estadual nº 2.060-R, de 20/05/2008;
 - f. Decreto Estadual nº 2.142-R, de 20/10/2008;

- g. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);
- h. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- i. Aviso de Licitação;
- j. Edital de Licitação;
- k. Minuta do Contrato;
- l. Anexos do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 5.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão.
- 5.3. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 5.2.
- 5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 5.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
- 5.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 5.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados no sítio eletrônico do BANDES na internet, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. Não poderá participar desta licitação o interessado:
 - I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;

- II. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
- III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
- V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
- VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
- VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
- X. Colaborador ou diretor do BANDES;
- XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Diretor do BANDES;
 - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
- XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
- XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.
- XIV. Que esteja organizado sob a forma de consórcio.

7. DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO

- 7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria anexa aos autos deste Pregão, que terão como atribuições aquelas definidas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BANDES, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do procedimento licitatório.

- 7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BANDES e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.
- 7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.
- 7.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BANDES, pelo Pregoeiro.
- 7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do Licitante, que ficará condicionada à comprovação específica.
- 7.4. A não manifestação do Licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:
- A inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do Licitante, conforme o caso;
 - O não encaminhamento da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do Licitante; e
 - A não manifestação da intenção do recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do Licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.2. O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 8.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades);

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido.

- 9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 9.2. Como requisito para participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. O Licitante deverá cadastrar sua proposta no site Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) até a data e horário marcado para acolhimento e abertura das propostas, conforme item 1.5, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote, e neles estarem inclusos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para acolhimento e abertura das propostas.
- 10.5. Após o prazo previsto para acolhimento e abertura das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 10.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 10.7. O Licitante que utilizar o campo de "Informações Adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 11.1. Na data e horário previsto no item 1.6 deste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. O Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos Licitantes serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de licitação com mais de um Lote, os lances serão lote a lote.
- 11.8. Os lances serão ofertados considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto ofertado.
- 11.9. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 11.10. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos Licitantes e ao Pregoeiro.
- 11.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção se tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 11.14. A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

- 11.18. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido o Licitante enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.19. Se o melhor lance não tiver sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver lance apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. O sistema convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
 - II. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. Na hipótese de todas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte enquadradas na condição do caput deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
 - IV. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 11.20. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.21. Os Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da Disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.22. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da Disputa” para cada lote disputado e “Contraproposta”.
- 11.23. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio da **Proposta de Preço**, conforme modelo constante do Anexo III (Apresentação da Proposta de Preço) deste Edital.
- 12.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 12.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 12.2.2. No caso do item 12.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.

- 12.3. A Proposta de Preço **original** deverá ser apresentada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 12.3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.
- 12.4. Em caso de divergência entre o documento eletrônico e o original, prevalecerá o documento original.
- 12.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.6. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
- 12.6.1. Que contenha vícios insanáveis;
- 12.6.2. Que não atender às especificações previstas neste Edital e seus Anexos;
- 12.6.3. Que apresente preço manifestadamente inexequível
- 12.6.4. Que apresente preço que permaneça acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- 12.6.5. Que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;
- 12.6.6. Que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 12.7. Havendo indícios de inexequibilidade do valor ofertado, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
- I. Comprovar sua exequibilidade; ou
- II. Ajustar o valor ofertado;
- 12.7.1. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 12.8. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste do valor ofertado ou de comprovação de sua exequibilidade, serão analisados pelo BANDES a fim de que possa emitir o competente parecer.
- 12.9. Quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante o envio de documentos que comprovem a exequibilidade ou ajuste dos valores da proposta será estabelecido prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10. Caso a proposta apresentada estiver acima do valor estimado da licitação, o Pregoeiro deverá divulgar o valor limite para contratação e negociar a redução de preços diretamente com a empresa, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 12.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao valor estimado, após negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 12.12. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado a apresentar proposta conforme 12.1, observadas as disposições relativas aos critérios de preferência e desempate.
- 12.13. Confirmada a efetividade da proposta, o Pregoeiro deverá negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.15. Sendo aceita a proposta após a negociação, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos **documentos exigidos para habilitação** relacionados no Anexo II (Documentos Habilitatórios).
- 13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 13.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 13.2.2. No caso do item 13.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 13.3. Os documentos de habilitação **originais** deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da mesma solicitação do Pregoeiro.
 - 13.3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso e, fundamentadamente:
 - 14.2.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação fora do prazo estabelecido;
 - 14.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.4. A vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverá ser solicitada, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail pregao@bandes.com.br. As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.
- 14.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.
- 14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bandes.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.
- 15.3. A homologação da licitação será divulgada nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bandes.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, observada a minuta constante do Anexo VI (Minuta da Autorização de Fornecimento) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
 - 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.
 - 16.1.2. A convocação para receber a Autorização de Fornecimento ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. Caso o Licitante vencedor se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, o BANDES deverá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 16.3. A recusa de receber a Autorização de Fornecimento dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 16.5. As regras e condições contratuais estão previstas nos Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta da Autorização de Fornecimento) deste Edital.

- 16.6. A Contratada deverá apresentar no momento da contratação, certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento objeto da licitação para pelo menos um dos técnicos que executará os serviços, ou comprovação de que a empresa é assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos objeto desta licitação, conforme previsto no item 13.2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, pelo prazo de até 02 (anos) anos, a licitante que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente;
 - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII. Não mantiver a proposta;
 - IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o BANDES por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.5. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.

18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Ética do BANDES.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
- 19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 19.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.
- 19.7. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do BANDES, www.bandes.com.br, garantindo ampla publicidade.
- 19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 15 de fevereiro de 2019.

Núcleo de Licitações e Contratos
Gerência Administrativa e de Serviços

ANEXO I

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/002

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de hardwares e softwares para modernização do Sistema de Telefonia de PABX e Call Center do BANDES.
- 1.2. O objeto da licitação se refere a atualizações de softwares de uso perpétuo e hardwares para Central Telefônica (PABX) da marca **NEC – Philips IS-3050 e Call Center BCT (Business Connect)**, incluindo o serviço de instalação e reconfiguração, o fornecimento de peças, componentes, baterias, materiais e insumos necessários.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O BANDES pretende atualizar seu PABX NEC – Philips IS-3050 e software de Call Center BCT (Business Connect) devido estarem muito desatualizados. Essa decisão foi tomada levando-se em conta o aproveitamento do parque físico instalado e o investimento já realizado, incluindo antenas para sistema DECT – ERB’s.
- 2.2. A atualização ocorrerá nos softwares e hardwares que não tiverem forma de aproveitamento.
- 2.3. Assim, nos estudos que fizemos uma solução adequada para o BANDES alinhado com o que há de mais moderno no mercado, baseada somente em servidor, IP Nativo, quando faríamos a transformação do hardware existente da central telefônica que passaria operar como Gateway SIP para troncos E1 e para ramais analógicos, as antenas DECT - ERB’s que passariam a operar em modo SIP, manteríamos os aparelhos analógicos e digitais instalados, a infraestrutura de rede e as licenças de uso já adquiridas, atualizando os aparelhos DECTs que estão em uso há mais de 10 anos, os softwares da central telefônica e do Call Center, mantendo as configurações já existentes.
- 2.4. Nesta solução a migração destes ramais e troncos para interface “IP-puro” pode ser feita de forma gradativa, demandando apenas a compra de aparelhos que operam no padrão SIP, visto que já possuímos as licenças de ramais SIP necessárias.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

- 3.1. O serviço a ser contratado é ofertado por empresas no mercado nacional e suas características podem ser detalhadas, permitindo qualificar o objeto como de natureza comum, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banded, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ATUAIS

- 4.1.1. Atualmente, o BANDES possui um equipamento de central de distribuição de voz da marca Sopho/Philips que foi adquirido em 2001 para atender o sistema analógico e digital de comunicação. Em 2005 o equipamento foi atualizado para que o BANDES pudesse introduzir o sistema VoIP (voz sobre IP) de comunicação e iniciar a utilização do sistema de telefonia móvel de uso interno (STM). Atualmente, todo o sistema encontra-se desatualizado.
- 4.1.2. Os equipamentos da central de distribuição de voz estão instalados em uma sala do 3º Andar do Ed. Caparaó e em diversos pontos do BANDES, a saber:
- a) Central telefônica da marca Sopho, IS3050, com placa para 10 conexões simultâneas com sistema VoIP;
 - b) Software de Call Center BCT desatualizado com 4 canais analógicos de conexão;
 - c) Sistema com 13 antenas para sistema de comunicação móvel (SCM) de uso interno;
 - d) 39 aparelhos para comunicação móvel de uso interno;
 - e) 32 ramais digitais;
 - f) 70 ramais VoIP;
 - g) 244 ramais analógicos;
 - h) Gateway GSM PlugCell da empresa Zenite de 8 canais expansível;
 - i) Armário de rede da telefonia VoIP para interligação a rede de dados do BANDES;
 - j) Quadro de Distribuição (QD) da telefonia analógica;
 - k) 02 servidores de rede para acesso de configuração à central telefônica, Software de Call Center, software de controle para o sistema de telefonia móvel (STM), software de gravação de chamadas do Contact Center;
 - l) Equipamento de gravação de chamadas Next Call Server;
 - m) 02 troncos digitais E1, interligado com as operadoras Oi e Embratel que nos fornecem o equivalente a 60 conexões simultâneas.
- 4.1.3. Por se tratar de atualização de software e hardwares do sistema de central telefônica do BANDES da Marca NEC – Philips e Call Center BCT (Business ConneCT) é necessário que os softwares e hardwares sejam especificados de forma a não permitir que sejam fornecidos atualizações incompatíveis com o parque já instalado, dessa forma, para se evitar problemas de incompatibilidade será fornecido os Part Numbers do que o BANDES necessita, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Item	Part Number	NCM	Descrição	Quantidade
01	EU917030	85171100	G266 DECT Handset	34
02	9600 021 58000	85177010	PMC-IP	02
03	921-000065-001	85235190	Sentinel HL Max Superpro Dongle	01
04	EU92069183	-	Lic 073 - SIP@Net Q3-2018 1216 Ext	01
05	9600 261 38000	-	Lic 071 - SIP@Net on Server	01
06	EU920008	-	Lic 001 - SIP@Net Serv Migr 1216Ext	01
07	9600 158 00000	-	Lic 034 - CSTA PBC Appl	02
08	9600 158 06000	-	Lic 040 - CSTA PBC 1216 Seat	01
09	9600 158 34000	-	Lic 048 - VoiceLog 1216 Ext	01
10	9600 159 80000	-	Lic 057 - QSIG SS 1216 Ext	01
11	9600 160 54000	-	Lic 058 - QSIG iSNet 1216 Ext	01
12	9600 264 66000	-	Lic 075 - SIP trunk 10 channel	01
13	9600 264 92000	-	Lic 076 - SIP@Net Avail. 1216 Ext	01
14	EU909405	-	BCT 9.x Platform	01
15	9600 261 80000	-	BCT Agent - Skillbased Routing Lic.	01
16	9600 264 33000	-	BCT Call Recording Lic.	01
17	EU910079	-	BCT Contact Center Package Lic.	01
18	9600 261 83000	-	BCT Identification Routing Lic.	01
19	9600 261 86000	-	BCT Supervisor Full Reporting Lic.	01
20	9600 261 85000	-	BCT Supervisor Lic.	01
21	9600 264 34000	-	BCT VMP Port Lic.	20
22	9600 260 49000	-	DECT PARI LMS	01
23	EU917062	-	IPDECT 01 AP Cap Lic	15
24	390913	-	MA4000 cust DB lic	01
25	390911	-	MA4000 Generic SW package	01
26	EU910106	-	MA4000 Version 15 Lic.	01
27	EU910002	-	MA4000 SIP@Net Utility Lic.	01
28	9600 261 84000	-	BCT Programming Interface Lic	01
29	-	-	Serviço de implantação e configuração	01

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2.1. As entregas dos softwares e hardwares, bem como a prestação do serviço de implantação e configuração deverão ocorrer na sede do BANDES, localizada na Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória – ES, CEP: 29010-906.

4.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1. A CONTRATADA deverá manter a central telefônica e o Contact Center funcionando enquanto efetua os ajustes e adequações necessários até que seja promovida a “virada de sistema”.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a BANDES no endereço indicado no item 4.2.1.

4.3.3. Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pelos serviços deverão se identificar apresentando as credenciais da empresa, tais como: crachá, uniforme ou outros dados que permitam a sua perfeita caracterização e identificação no local do atendimento.

4.3.4. O técnico da CONTRATADA, antes de executar qualquer serviço no ambiente do BANDES, deverá solicitar o acompanhamento por um colaborador representante da Instituição, para acesso aos setores.

4.3.5. Os hardwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ter garantia do fabricante pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.3.6. A CONTRATADA se responsabilizará por reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, sem ônus para a BANDES, o equipamento em que forem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução do seu serviço ou pela entrega de softwares e equipamentos em desconformidade com o que foi solicitado no Termo de Referência.

4.3.7. Em caso de serem detectadas deficiências nos equipamentos, a CONTRATADA ficará obrigada a repará-las ou substituí-las, sem ônus para o BANDES.

4.3.8. A CONTRATADA emitirá comprovante de encerramento da prestação de serviço, devendo nele constar a assinatura de seus técnicos, bem como a assinatura de aceite do colaborador do BANDES responsável pela aprovação dos serviços prestados.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto será executado em regime de Contratação por Preço Global.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos softwares e hardwares, bem como a execução do serviço dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. O BANDES designará colaborador para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente, no ato da finalização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço, peças, baterias, etc. com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

- 6.2.2. Definitivamente, após testes e a verificação da qualidade do serviço e quantidade / qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. No caso de o serviço ou materiais serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

- 8.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, com base no Art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 8.2. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão no Relatório de Pesquisa de Preços, em anexo, que não serão divulgados até a fase de negociação.
- 8.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O BANDES pagará à Contratada pelos serviços, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Bandes conforme item 6, vedada a antecipação.
- 9.2. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 9.3. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 9.4. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

- 9.6. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
- 9.6.1. Débitos a que tiver dado causa;
 - 9.6.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
 - 9.6.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 9.7. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada Nota Fiscal/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1. Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste de preços.

11. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1. Tendo em vista o objeto contratado, não haverá repactuação dos preços.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida garantia contratual.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte qualificação técnica:

- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas que comprove que a proponente forneceu e instalou hardware e/ou software de PABX em sistema de telefonia com no mínimo 200 ramais ativos e forneceu e instalou software de Call Center em ambiente cliente servidor na plataforma Windows Server e em base de dados SQL Server.

- 13.1.1. O quantitativo de 200 ramais ativos representa cerca de 50% da quantidade de ramais ativos do BANDES, conforme descrito no item 4 do Anexo I (Termo de Referência). Esta exigência visa garantir a experiência técnica e operacional em sistemas de porte equivalente ao objeto da presente contratação.

- 13.2. A contratada deverá apresentar na emissão da Autorização de Fornecimento:

- I. Certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento objeto da licitação para pelo menos um dos técnicos que executará os serviços ou comprovação de que a Contratada é assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos objeto deste termo de referência.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o BANDES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

I. Advertência, quando ocorrer:

- n) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
- o) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.

II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento;
- b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento, pela inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.

14.4. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.

14.5. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6. Caberá apresentação de defesa prévia pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da aplicação da sanção.

14.7. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações do BANDES:

- 15.1.1. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto contratado e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 15.1.2. Permitir o acesso às dependências da sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços desde que estejam devidamente identificados;
- 15.1.3. Impedir que terceiros executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado;
- 15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 15.1.5. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada ou apresentar defeito;
- 15.1.6. Conferir e receber o objeto nos termos do Edital e seus Anexos;
- 15.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;
- 15.1.8. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado na Autorização de Fornecimento;
- 15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Edital e seus anexos.

15.2. Obrigações da Contratada:

- 15.2.1. Assegurar o atendimento do BANDES com profissionais com formação de nível técnico (médio) ou superior, devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos equipamentos e aptos para instalação e configuração nos modelos constantes do item 4 do Anexo I (Termo de Referência). A comprovação deste item será realizada após a assinatura do contrato / emissão da autorização de Fornecimento, por meio da apresentação de cópia(s) do(s) diploma(s) ou certificado de conclusão do curso de nível superior ou técnico, acrescido do(s) certificado(s) ou declaração(ões) do fabricante que comprove(m) a qualificação de cada profissional alocado na prestação dos serviços, bem como da documentação que comprove o vínculo do(s) mesmo(s) com a CONTRATADA, via CLT ou por contrato de prestação de serviços;
- 15.2.2. Assegurar o cumprimento de cronogramas e prazos de atendimento estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 15.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o BANDES;
- 15.2.4. Realizar os serviços no ambiente do BANDES sem perturbar os trabalhos em andamento, mantendo um nível aceitável de urbanidade na relação dos seus empregados com os servidores da Instituição;
- 15.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados e pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;

- 15.2.6. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- 15.2.7. Substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte do BANDES, na fiscalização dos serviços;
- 15.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANDES;
- 15.2.9. Comunicar ao BANDES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 15.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.2.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do BANDES, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. Não se aplica, tendo em vista o objeto contratado.

17. DA FONTE DE RECURSOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será permitida subcontratação sem a anuência por parte do BANDES. Os serviços de instalação e configuração poderão ser subcontratados, mediante a comprovação das mesmas condições de habilitação solicitadas à CONTRATADA pela empresa que se pretende subcontratar.

19. CONSÓRCIO

- 19.1. Não será permitido Consórcio.

20. VISITA TÉCNICA

- 20.1. Tendo em vista o objeto contrato, não julgamos necessária à realização de visita técnica.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A fiscalização do contrato objeto desta licitação ficará a cargo da Gerência Administrativa e de Serviços do BANDES.

Elaborado Por:

Aprovado Por:

ANEXO II

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/002

ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos documentos exigidos para habilitação relacionados neste Anexo.
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 2.2. No caso do item 2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
3. Os documentos de habilitação originais deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da mesma solicitação do Pregoeiro.
 - 3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.
4. **Habilitação Jurídica:**
 - 4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 4.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
 - 4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - 4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. **Regularidade Fiscal:**
 - 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 5.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 6.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - 6.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - 6.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 6.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - 6.2.4. Somente será habilitado o Licitante que comprovar boa situação financeira através da demonstração de índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou maior do que 01 (um) em todos os índices aqui mencionados:
 - a. $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$.
 - b. $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$.
 - c. $Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$.

7. Qualificação Técnica:

7.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte qualificação técnica:

- 7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas que comprove que a proponente forneceu e instalou hardware e/ou software de PABX em sistema de telefonia com no mínimo 200 ramais ativos e forneceu e instalou software de Call Center em ambiente cliente servidor na plataforma Windows Server e em base de dados SQL Server;

- 7.1.2. O quantitativo de 200 ramais ativos representa cerca de 50% da quantidade de ramais ativos do BANDES, conforme descrito no item 4 do Anexo I (Termo de Referência). Esta exigência visa garantir a experiência técnica e operacional em sistemas de porte equivalente ao objeto da presente contratação.
8. O Licitante deverá apresentar também as seguintes declarações:
- 8.1. Declaração (conforme ANEXO IV);
 - 8.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (conforme ANEXO V);
9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 9.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 9.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 9.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
12. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 12.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;
13. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
15. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

ANEXO III

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/002

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de atualizações de software de uso perpétuo e hardware de Central Telefônica da marca NEC – Philips IS-3050 incluindo o serviço de instalação e reconfiguração, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS E VALORES UNITÁRIOS.

Item	Part Number	NCM	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	EU917030	85171100	G266 DECT Handset	34		
2	9600 021 58000	85177010	PMC-IP	02		
3	921-000065-001	85235190	Sentinel HL Max Superpro Dongle	01		
4	EU92069183	-	Lic 073 - SIP@Net Q3-2018 1216 Ext	01		
5	9600 261 38000	-	Lic 071 - SIP@Net on Server	01		
6	EU920008	-	Lic 001 - SIP@Net Serv Migr 1216Ext	01		
7	9600 158 00000	-	Lic 034 - CSTA PBC Appl	02		
8	9600 158 06000	-	Lic 040 - CSTA PBC 1216 Seat	01		
9	9600 158 34000	-	Lic 048 - VoiceLog 1216 Ext	01		
10	9600 159 80000	-	Lic 057 - QSIG SS 1216 Ext	01		
11	9600 160 54000	-	Lic 058 - QSIG iSNet 1216 Ext	01		
12	9600 264 66000	-	Lic 075 - SIP trunk 10 channel	01		
13	9600 264 92000	-	Lic 076 - SIP@Net Avail. 1216 Ext	01		
14	EU909405	-	BCT 9.x Platform	01		
15	9600 261 80000	-	BCT Agent - Skillbased Routing Lic.	01		
16	9600 264 33000	-	BCT Call Recording Lic.	01		
17	EU910079	-	BCT Contact Center Package Lic.	01		
18	9600 261 83000	-	BCT Identification Routing Lic.	01		
19	9600 261 86000	-	BCT Supervisor Full Reporting Lic.	01		
20	9600 261 85000	-	BCT Supervisor Lic.	01		
21	9600 264 34000	-	BCT VMP Port Lic.	20		
22	9600 260 49000	-	DECT PARI LMS	01		
23	EU917062	-	IPDECT 01 AP Cap Lic	15		

24	390913	-	MA4000 cust DB lic	01		
25	390911	-	MA4000 Generic SW package	01		
26	EU910106	-	MA4000 Version 15 Lic.	01		
27	EU910002	-	MA4000 SIP@Net Utility Lic.	01		
28	9600 261 84000	-	BCT Programming Interface Lic	01		
29	-	-	Serviço de implantação e configuração	01		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Apresentamos nossa Proposta Comercial para contratação de empresa especializada para fornecimento de hardwares e softwares para modernização do Sistema de Telefonia de PABX e Call Center do BANDES, conforme discriminado neste Edital e anexos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
- 1.2. O objeto desta licitação se refere a atualizações de softwares de uso perpétuo e hardwares para Central Telefônica (PABX) da marca NEC – Philips IS-3050 e Call Center BCT (Business ConneCT), incluindo o serviço de instalação e reconfiguração, o fornecimento de peças, componentes, baterias, materiais e insumos necessários.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Autorização de Fornecimento que o integra.
- 2.2. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3. PREÇO DO SERVIÇO

- 3.1. Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, cobraremos a importância total de R\$..... (.....) (Em algarismos e por extenso).
- 3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 3.3. Declaramos de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, combustível, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital e seus anexos.

Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/002

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

A empresa [*Razão Social da empresa*], CNPJ n.º [*nº do CNPJ*], sediada [*endereço completo*], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [*nome completo do representante legal*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [*nº da Carteira de Identidade*] e do CPF n.º [*nº do CPF*] DECLARA que:

- I. até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e item 6.2 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou diretor do BANDES;
- III. não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.
- IV. nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.
- V. está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta do Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- VI. aceita todas as condições exigidas nesta licitação, e concorda com os termos dos documentos que a integram.
- VII. disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado.
- VIII. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].
[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO V

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/002

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [Razão Social da empresa] CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO VI

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2019/002

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dados do Fornecedor	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Dados do BANDES	
Razão Social	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A
CNPJ	28.145.829/0001-00
Endereço	Av. Princesa Isabel, nº 54, Ed. Caparaó, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-906
Insc. Estadual	Isento

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 2019/002 e sua proposta de preços.

Condições de Fornecimento e Pagamento	
1.	Condições de Fornecimento: <ol style="list-style-type: none"> a. Prazo de execução / entrega: até 30 dias úteis após o recebimento desta AF; b. As demais condições de entrega e recebimento dos produtos obedecerão ao disposto no Edital, e anexos, do Pregão Eletrônico nº 2018/011;
2.	Condições de Pagamento: <ol style="list-style-type: none"> a. Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA; b. Prazo de pagamento: O BANDES pagará à CONTRATADA pelo serviço em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo BANDES. c. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto desta contratação.

Condições Gerais	
1.	As partes sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, Código de Ética do BANDES e às condições previstas nesta Autorização de Fornecimento (AF).
2.	Além das obrigações contidas nesta Autorização de Fornecimento, constituem obrigações da CONTRATADA as descritas no item 15.2 do ANEXO I do Edital, que se descumpridas, ensejarão a aplicação das sanções previstas no item 14 do referido ANEXO I.
3.	A presente contratação foi instruída no Processo AD nº 179/2018, sendo anexos desta AF os seguintes documentos: (1) Proposta de Preço e (2) Termo de Referência;
4.	A retirada desta AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas, no Edital do Pregão Eletrônico 2019/002 e seus anexos.
5.	Fica eleito o foro de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Local e Data	Responsável Pela Autorização de Fornecimento
Vitória, ____ de ____ de ____.	